DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 11
Licitações e Contratos 38
Extrato 38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N. º 8.948 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Agudos/SP, revoga o Decreto nº 8.940/2025, e dá outras providências."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os direitos sociais previstos no artigo 6° da Constituição Federal;

Considerando o *caput* do artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, institui os benefícios eventuais;

Considerando o Decreto Federal n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabelece as diretrizes gerais para os Municípios regulamentarem a concessão dos benefícios eventuais.

Considerando a Lei Municipal nº 5.743 de 16 de agosto de 2023, do Sistema Único de Assistência Social no município de Agudos/SP;

Considerando a necessidade de nova regulamentação quanto a nomenclatura, prazos e etapas do benefício eventual para acesso à alimentação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão dos benefícios eventuais, no âmbito do Município de Agudos, instituídos pela Lei Municipal n° 5.743 de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Benefícios eventuais são as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, da segurança alimentar e das demais politicas publicas setoriais, tais como:

I - órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos,

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes e armações, tratamento fora do domicilio;

II - uniformes e materiais escolares;

III - materiais de construção:

IV - pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade.

Art. 3º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo e/ou prestação de serviços.

Art. 5° - Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º - Para ter direito a quaisquer dos benefícios eventuais, a família deverá comprovar residência no município, possuir o mesmo critério de elegibilidade do Programa de Transferência de Renda – Programa Bolsa Família do Governo Federal. E em casos emergenciais e excepcionais passar por estudos da realidade social e diagnóstico elaborado pelo técnico responsável.

Art. 7º - O benefício eventual na forma de auxilio natalidade é um benefício temporário que será concedido por meio de bens de consumo, as famílias em vulnerabilidade decorrente do nascimento de um integrante, devendo passar por avaliação técnica, residir no município e possuir cadastro único.

§ 1° O auxílio será concedido em forma de bens de consumo, consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação, higiene e fralda descartável.

§ 2° O auxilio será concedido no período de 30 dias antes do nascimento e/ou após 30 dias do nascimento.

§ 3° A beneficiária do auxílio natalidade deverá estar incluída no programa de atenção básica de saúde ao pré-natal.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 8º - O benefício eventual na forma de auxilio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º O benefício eventual na forma de auxilio funeral será concedido através da prestação de serviço, ou seja, no custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento.

§ 2º A solicitação do auxílio-funeral deverá ser realizada através de avaliação técnica no Pronto Atendimento Social executado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em caráter imediato ao fato, podendo ser realizado por membro da família.

§ 3° O auxílio-funeral poderá ser requerido a título de ressarcimento em até 72 (setenta e duas) horas após o óbito.

§ 4º O membro da família que solicitar o auxílio deverá apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de residência, registro de óbito e/ou certidão de óbito.

§ 5º Fica proibido a execução de taxas ou custos adicionais ao serviço, além do valor disponibilizado pelo auxílio, incluindo apenas o translado considerando os municípios vizinhos até 100 km (ida e volta), podendo ocorrer excepcionalidades se identificado pelo técnico responsável pelo estudo social.

§ 6º A empresa que prestar o serviço deve estar devidamente credenciada e de acordo com as legislações vigentes.

Art. 9º - O benefício eventual, em situação de vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo/família a autonomia de seus membros. É caracterizada como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de Documentação, alimentos, abrigo/residência, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida.

Art. 10 - O benefício eventual, em situação de vulnerabilidade temporária, será concedido através de serviços, bens de consumo e subsídio, considerando o local de atendimento para requerimento e a forma de concessão de cada benefício.

Art. 11 - O benefício eventual para acesso a Documentação Civil Básica deverá ser requerido através de atendimento no Pronto Atendimento Social executado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e no CRAS – Centro de Referência

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

de Assistência Social.

Parágrafo único - O acesso a documentação se dará através do atendimento técnico para orientação, emissão de encaminhamentos e agendamentos eletrônico.

Art. 12 - O benefício eventual na forma de transporte será distinto em modalidades como:

I – Passagens de transporte intermunicipais para usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, como ausência de documentos e outros;

II - Passagens de transporte intermunicipais para pessoas em situação de rua, referenciados no SEAS, Serviço Especializado de Abordagem Social, executado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (recâmbio e outros);

III - Fornecimento de Transporte (veículo oficial) e/ou Passagens de transporte intermunicipais para familiares de crianças/adolescentes inseridos em serviços decorrente a medidas protetivas e medidas socioeducativas (Serviço de Acolhimento Institucional e Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo);

IV – Subsídio de (50%) cinquenta por cento do valor comprovadamente pago para o transporte intermunicipal de usuários que estejam inseridos, ou seja, participantes de cursos profissionalizantes, técnicos e universitários, desde que não ultrapasse o valor máximo do repasse. O teto do valor será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice da inflação apurado.

§ 1º O subsídio deverá ser requerido exclusivamente através do Pronto Atendimento Social, executado Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nos meses de fevereiro e março para o primeiro semestre e julho e agosto para o segundo semestre, sendo necessário a realização da avaliação social anual.

§ 2º No momento do requerimento o beneficiário deverá apresentar: atestado ou documento de igual valor, expedido pelo estabelecimento que realizou a inscrição, cópia do RG e CPF, comprovante de residência, em se tratando de imóvel alugado, juntar a cópia do contrato de locação, cópia do cartão do banco ou documento que informe os dados da conta bancária, a conta deve ser em nome do beneficiário, comprovante de frequência e notas do semestre anterior, dispensado em caso de iniciação, comprovante de renda dos membros que compõem o grupo familiar, cujo valor total não pode exceder a 03 (três) salários mínimos.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 3º O auxílio será reembolsado mensalmente, portanto o beneficiário deverá apresentar na mesma secretaria de requerimento, o comprovante de pagamento original (empresa com CNPJ) até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 13 - O benefício eventual para acesso a alimentação será concedido na forma de bens de consumo (Cesta Básica/Kit Alimentos).

§ 1º O Benefício Eventual - Alimentos deverá ser concedido somente por solicitação do requerente e toda vez que o mesmo necessitar, considerando o prazo de carência de 30 dias da última concessão.

§ 2º A concessão do Benefício Eventual - Alimentos deverá ser solicitada no Pronto Atendimento Social executado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando o território de abrangência da residência do requerente, mediante entrevista e avaliação técnica.

§ 3º Durante o período de oferta do benefício as famílias deverão ser referenciadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, executado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através da equipe de referência do CRAS Jardim Europa e Equipe Volante.

§ 4º Durante o período de oferta do benefício as famílias deverão ser referenciadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, executado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através da equipe de referência e Equipe Volante.

Art. 14 O benefício eventual na forma de aluguel social será concedido em consonância com a Lei Municipal nº 5.684 de 15 de fevereiro de 2023. Terá caráter excepcional transitório não contributivo e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros à família em situação de emergência e baixa renda, tendo como princípio: Garantia dos meios de sobrevivência da família que tiveram seus imóveis atingidos por situação de emergência e força maior; Assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das famílias.

§ 1º Os critérios para a concessão do benefício são:

I - Moradia interditada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II - Que residam em casa própria, com documentação no nome do morador proprietário;

III - Comprovação de domicílio no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV - Não possuam renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º A solicitação para a concessão do benefício se dará através de avaliação técnica no Pronto Atendimento Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 3º As documentações necessárias para a concessão do benefício são: cópia do documento de identidade, cadastro de pessoa física, carteira de trabalho, holerite do proprietário do imóvel, documento de identidade, cadastro de pessoa física dos filhos que residam no imóvel, se filho maior também deverá apresentar a carteira de trabalho, comprovante de residência e documentação do imóvel

§ 4º A concessão do Benefício será de caráter temporário, inicialmente para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período após reavaliação social realizada pelo órgão competente.

I - O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação de contrato de locação devidamente assinados pelas partes contratantes.

§ 5º O valor do Benefício não poderá ultrapassar o limite de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que os imóveis deverão estar localizados dentro dos limites territoriais do Município.

§ 6º Em decorrência do caráter social do benefício o Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o imóvel objeto da locação, a fim de evitar o ônus para as famílias que já se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 15 – Os benefícios eventuais por situações de calamidade pública, terão suas distinções identificadas a partir do trabalho realizado por equipes, que poderá ser articulado as políticas setoriais e a Defesa Civil, de forma a proporcionar um atendimento integral aos indivíduos e famílias. A partir deste trabalho integrado que poderá obter o suporte do poder público estadual será elaborado um plano de trabalho, o Plano de Contingência afim de garantir as três seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social: Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais, Segurança de

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

acolhida e Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

Art. 16 - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município; a coordenação, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento regulamentar, através de deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social e deverão ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 8.940 de 15 de agosto de 2025 e as demais disposições em contrário.

Agudos, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito do Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651 e informe o código 33A2-F00C-F300-A651

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33A2-F00C-F300-A651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/33A2-F00C-F300-A651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.827 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **VALDETE MANTEIGA DA COSTA.**

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 15 de setembro de 2025, sob nº 14.244/2025, a servidora **VALDETE MANTEIGA DA COSTA** pede exoneração de seu cargo de Professora Titular do Ensino Fundamental I, por motivo de Aposentadoria por Tempo por Idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., conforme N.B. 236.127.123-5.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a servidora pública municipal **VALDETE MANTEIGA DA COSTA** a partir de 15 de setembro de 2025, exercente do cargo de Professora Titular do Ensino Fundamental I, por motivo de Aposentadoria por Tempo por Idade.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2025.

Agudos, 16 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0E4C-E89B-C1B6-FA22 e informe o código 0E4C-E89B-C1B6-FA22

Redigido por M.T.M.L.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E4C-E89B-C1B6-FA22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:21:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0E4C-E89B-C1B6-FA22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.838 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal **BEATRIZ PESCINELLI DA SILVA FERREIRA** para tratar de assuntos de interesse particular.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 112 da Lei Municipal n. º 2.103 de 29 de agosto de 1989, denominada de Estatuto dos Funcionários públicos Civis do Município de Agudos;

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, datado de 14 de setembro de 2025, sob nº 14.199/2025, a servidora **BEATRIZ PESCINELLI DA SILVA FERREIRA** solicitou 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular;

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER à servidora **BEATRIZ PESCINELLI DA SILVA FERREIRA**, portadora do R.G. sob nº[redacted]C.P.F. sob n. º[redacted], que exerce o cargo Professora Auxiliar do Desenvolvimento Infantil e Fundamental, LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, tendo seu início em **16/09/2025** e seu término em **15/09/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos dos artigos 112 e 115 da Lei nº 2103 de 29/08/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos, alterado pela Lei Complementar nº 63 de 19 de outubro de 2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar de 16/09/2025.

Agudos, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por L.O.A.R

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9561-51B9-514E-B4AE e informe o código 9561-51B9-514E-B4AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9561-51B9-514E-B4AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:19:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9561-51B9-514E-B4AE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.840 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.347/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** aos servidores públicos municipais conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/INÍCIO	QUINQUÊNIO
01	Micheli Daiani Mendes Lauton	6484	30- 26/09/2025	1º - restando 60 dias
02	Tais de Andrade Souza Ferreira	5259	15- 29/09/2025	2º - restando 30 dias
03	Regiane Michelle Hellinger Araujo	6485	90- 22/09/2025	1º finalizado
04	Natalia Carolina da Silva	6310	15- 01/09/2025	1º - restando 15 dias
05	Luana Feitoza Martin	5994	30- 26/09/2025	1º - restando 15 dias
06	Paulo Sergio de Souza	3251	15- 02/09/2025	4º - restando 30 dias
07	Letícia Fernandes	5789	30- 01/09/2025	2º - restando 60 dias
08	Regiane Maria Bircol	2972	15- 14/07/2025	4º - restando 30 dias
09	Vanda Maria Rodrigues da Silva Gonçalves	5701	15- 14/07/2025	1º - restando 45 dias
10	Tatiana Coutinho de Barros	4849	15- 14/07/2025	2º - restando 75 dias

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/46E3-A9B2-365A-892D e informe o código 46E3-A9B2-365A-892D

Redigido por L.O.A.R

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 01 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/46E3-A9B2-365A-892D e informe o código 46E3-A9B2-365A-892D

Redigido por L.O.A.R

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46E3-A9B2-365A-892D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/46E3-A9B2-365A-892D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.846 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **GLAUCIA APARECIDA ANTONIO PIMENTEL.**

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 9 de outubro de 2025, sob nº 15.868/2025, a servidora **GLAUCIA APARECIDA ANTONIO PIMENTEL** pede exoneração de seu cargo de Professora Titular de Educação Infantil, por motivo de Aposentadoria por Tempo, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., conforme N.B. 190.179.260-6.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a servidora pública municipal **GLAUCIA APARECIDA ANTONIO PIMENTEL** a partir de 15 de outubro de 2025, exercente do cargo de Professora Titular de Educação Infantil, por motivo de Aposentadoria por Tempo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2025.

Agudos, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5327-828D-A7DE-5383 e informe o código 5327-828D-A7DE-5383

Redigido por L.O.A.R.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5327-828D-A7DE-5383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:16:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5327-828D-A7DE-5383

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.847 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal **NÚBIA HELOÍSA DORCE MARIA** para tratar de assuntos de interesse particular.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 112 da Lei Municipal n. º 2.103 de 29 de agosto de 1989, denominada de Estatuto dos Funcionários públicos Civis do Município de Agudos;

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 17 de setembro de 2025, sob n. º 14.446/2025, a servidora **NÚBIA HELOÍSA DORCE MARIA** solicitou 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular;

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **NÚBIA HELOÍSA DORCE MARIA,** portadora do R.G. sob nº [redacted] e C.P.F. sob n. º [redacted], que exerce o cargo de Enfermeira, LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, tendo seu início em **14/10/2025** e seu término em **13/10/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos dos artigos 112 e 115 da Lei nº 2103 de 29/08/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos, alterado pela Lei Complementar nº 63 de 19 de outubro de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/10/2025**.

Agudos, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por L.O.A.R.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1BB0-F77F-61D1-1895 e informe o código 1BB0-F77F-61D1-1895

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BB0-F77F-61D1-1895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:16:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1BB0-F77F-61D1-1895

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.854 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal **ALINE BERTO MEDINA** para tratar de assuntos de interesse particular.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 112 da Lei Municipal n. º 2.103 de 29 de agosto de 1989, denominada de Estatuto dos Funcionários públicos Civis do Município de Agudos;

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 25 de agosto de 2025, sob n. º 12.917/2025, a servidora **ALINE BERTO MEDINA** solicitou 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimentos por motivos particulares;

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **ALINE BERTO MEDINA,** portadora do R.G. sob nº [redacted] C.P.F. sob n. º [redacted], que exerce o cargo Professora De Educação Infantil, LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, tendo seu início em **24/09/2025** e seu término em **23/09/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos dos artigos 112 e 115 da Lei nº 2103 de 29/08/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos, alterado pela Lei Complementar nº 63 de 19 de outubro de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de **24/09/2025**.

Agudos, 22 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por L.O.A.R.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DCB3-6EEC-14C5-2427 e informe o código DCB3-6EEC-14C5-2427

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCB3-6EEC-14C5-2427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:14:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DCB3-6EEC-14C5-2427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.855 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora pública municipal **NEIVA MENDES ANDREOTTI** e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, datado de 20 de outubro de 2025, sob nº 16.480/2025, a servidora **NEIVA MENDES ANDREOTTI** pede exoneração de seu cargo de Auxiliar de Farmácia, por motivos particulares;

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora público municipal **NEIVA MENDES ANDREOTTI**, matrícula 2502, portador do R.G. sob n.º [redacted] e C.P.F. sob n.º [redacted]**1,** a partir de 20/10/2025, exercente do cargo de Auxiliar de Farmácia, por motivos particulares.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar de 20/10/2025.

Agudos, 22 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FDBB-401C-16FF-62F7 e informe o código FDBB-401C-16FF-62F7

Redigido por L.O.A.R.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDBB-401C-16FF-62F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:12:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FDBB-401C-16FF-62F7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **7.161/2025**;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** aos servidores públicos municipais conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/ÍNICIO	QUINQUÊNIO
01	Silviane Lourenço dos Santos	3575	15 – 13/08/2025	1º - restando 15 dias
02	Luiz Gustavo Traballi Prado	1303	30 – 13/08/2025	5º - restante 60 dias
03	Luciana Beatriz Casalecchi Prado	5256	30 – 14/07/2025	2º - restando 30 dias
04	Fernanda Valochi Amaral Leite Tome	6158	15 – 17/07/2025	1º - restando 15 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 27 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0EDC-1671-590E-1AA1 e informe o código 0EDC-1671-590E-1AA1

Redigido por M.T.M.L.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EDC-1671-590E-1AA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:21:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0EDC-1671-590E-1AA1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.830 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores de provimento efetivo para o cargo de Médico Veterinário e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a existência de cargos vagos e a realização de Concurso Público;

Considerando que depois de homologado o Concurso Público nº 01/2022, cumpre nomear os classificados para o cargo citado;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo nº 7.941/2025,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º. NOMEAR conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal n.º 2103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos, para exercer, sob a forma de provimento efetivo:

NOME	R.G.	CARGO	REF.	ADMISSÃO	CONCURSO Nº
Mariane de Moura Barbosa Caraça	[redacted]	Médico Veterinário	REF Q	17/09/2025	01/2022
Daniela Cristina Ramalho Dos Santos	[redacted]	Médico Veterinário	REF Q	17/09/2025	01/2022

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar da data de admissão do artigo anterior.

Agudos, 18 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6DB6-B78D-A898-FC03 e informe o código 6DB6-B78D-A898-FC03

Redigido por S.M.P.C.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DB6-B78D-A898-FC03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:20:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6DB6-B78D-A898-FC03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.837 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença prêmio em descanso a servidora pública municipal **FABÍOLA DOCA ALVES** e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **8.193/2025**;

R E S O L V E:

artigo 1º. Conceder **licença prêmio** em descanso a servidora pública municipal conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/ÍNICIO	QUINQUÊNIO
01	Fabíola Doca Alves	5545	15 – 20/08/25	2º - restando 75 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 25 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DA26-D4F1-FC87-73DC e informe o código DA26-D4F1-FC87-73DC

Redigido por L.O.A.R.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA26-D4F1-FC87-73DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:19:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DA26-D4F1-FC87-73DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.842 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **8.589/2025**;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** aos servidores públicos municipais conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/ÍNICIO	QUINQUÊNIO
01	Joice Cristina Alves De Godoi	6322	15 – 15/09/2025	1º - restando 60 dias
02	Antony Soares Simões	5958	15 – 15/09/2025	1º - restante 45 dias
03	Inah Mendonça Salvador Biroli	5790	15 – 03/08/2025	2º - restando 75 dias
04	Ana Margarida Granato	6460	15 – 10/09/2025	1º - restante 75 dias
05	Ana Paula Trigo Camargo	5787	15 – 26/08/2025	1º - Finalizado
06	Jeane Oliveira Vigari	4796	15 – 25/08/2025	2º - Finalizado
07	Márcia Cristina dos Santos	5770	30 - 25/08/2025	1º - Finalizado
08	Gerson Costa Da Silva	5716	30 – 10/09/2025	2º - Finalizado
09	Jose Fabiano de Oliveira	5695	15 – 01/09/2025	2º - restando 75 dias
10	Silviane Lourenço dos Santos	3575	15 – 13/08/2025	1º - restante 15 dias
11	Luiz Gustavo Traballi Prado	1303	30 – 13/08/2025	5º - restante 60 dias
12	Luciana Beatriz Casalecchi Prado	5256	30 – 14/07/2025	2º - restando 30 dias
13	Fernanda Valochi Amaral Leite Tome	6158	15 – 10/07/2025	1º - restando 15 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 07 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por L.O.A.R.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/D9C7-E694-1C67-43C6 e informe o código D9C7-E694-1C67-43C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9C7-E694-1C67-43C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:15:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/D9C7-E694-1C67-43C6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.853 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia cargo em comissão que indica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear conforme descrição do quadro abaixo relacionado, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal com referência salarial contida no Anexo III – Tabela de Referência da Lei 5.909/2025.

LINHA	NOME	CARGO	RG	REFERÊNCIA	INÍCIO
01	Rafael Alves Dos Santos	Assessor de Executivo	[redacted]	V	29/10/2025

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 29/10/2025.

Agudos, 21 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por L.O.A.R.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F7C3-96E4-1E5D-E9F9 e informe o código F7C3-96E4-1E5D-E9F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7C3-96E4-1E5D-E9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:11:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F7C3-96E4-1E5D-E9F9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 17.849 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora pública municipal **MIRELLE FERNANDA DE PAULA** e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, datado de 13 de outubro de 2025, sob nº 16.088/2025, a servidora **MIRELLE FERNANDA DE PAULA** pede exoneração de seu cargo de Serviços Gerais por motivos particulares;

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MIRELLE FERNANDA DE PAULA**, matrícula 6116, portador do R.G. sob n.º [redacted] e C.P.F. sob n.º [redacted], a partir de 14/10/2025, exercente do cargo de Serviços Gerais, por motivos particulares.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar de 14/10/2025.

Agudos, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/61C3-3F69-1B22-FEEC e informe o código 61C3-3F69-1B22-FEEC

Redigido por L.O.A.R S2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61C3-3F69-1B22-FEEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 12:55:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/61C3-3F69-1B22-FEEC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RETIFICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 008/2025
CONTRATADO	C.A DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. CNPJ 47.426.140/0001-90
OBJETO	ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESPECIFICADO(S) NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R$	R$ 63.583,80 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	21 DE OUTUBRO DE 2025